



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 159/2017

PREGÃO Nº 10/2017

CERTIFICO que na data 02/01/19
foi publicado no Placar Oficial (P) / Site +
deste Município (a) IV Aditivo
de nº do dia 28/12/18

Secretário de Administração

Termo de Aditamento do instrumento de Contrato nº 159/2017, de 20/04/2017, firmado entre o **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA** e a Empresa **FELIPE FERREIRA SANTANA DA CUNHA** (CNPJ nº 26.826.491/0001-18), que tem por objetivo a prestação de serviços de transporte escolar municipal, o que fazem nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES PACTUANTES

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, portador do CNPJ nº 01.179.647/0001-95, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/ GO, neste ato representado por seu Prefeito, **SR. JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade sob o nº 548.244 – 2ª Via DGPC/GO e inscrito no CPF sob o nº 135.240.111-87, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: Empresa **FELIPE FERREIRA SANTANA DA CUNHA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.826.491/0001-18, com sede na Rua Alfo Bueno de Sá, nº 341, Qd. 16, Lt. 04, Setor Oeste – Piracanjuba/ GO, neste ato representado por seu representante legal, **SR. FELIPE FERREIRA SANTANA DA CUNHA**, portador na C.I. nº 4.890.634 SSP/ GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.597.431-85, residente e domiciliado nesta cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO

Este contrato aditado tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar municipal rota/ itinerário Maria Cruzada e Bom Jardim dos Dias – vespertino, de acordo com as especificações contidas no Contrato de Prestação de Serviço nº 159/2017, Cláusula Segunda, Item 2.1.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTOS LEGAIS

Este Termo é firmado com suporte nos artigos 57, incisos II, §§ 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 8.666, 21.06.1993 e Cláusula Quinta, Item 5.1 e Parecer Jurídico nº 1.272/2018.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Por força deste Termo, fica aditado o prazo de vigência do contrato, passando o termo final de **31 de dezembro de 2018 para 31 de dezembro de 2019.**

CLÁUSULA QUINTA- FONTE DE RECURSO E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste contrato provem do Tesouro Municipal.

As despesas serão empenhadas à conta da consignação orçamentária:

22.06.12.361.1207.2014 3.3.90.33 f. 687 - Secretaria de Educação

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES GERAIS

O preço dos serviços contratados é de R\$ 02,08 (dois reais e oito centavos) por quilômetro percorrido, ficando mantidas inalteradas as demais condições previstas no contrato aditado.

Estando assim, de comum acordo, justos e contratados, firmam o presente Termo em três (03) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo também assinadas e identificadas, para surtir os efeitos de direito.

Piracanjuba/ GO, aos 28 dias do mês de dezembro de 2018

JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito de Piracanjuba

Contratante

FELIPE FERREIRA SANTANA DA CUNHA

CNPJ nº 26.826.491/0001-18

Contratada

Testemunhas:

01) Nome: Walter Soares de Souza CPF: 791.222-231-91

02) Nome: João Carlos Dias CPF: 045.718.991-65